



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO DE Nº 051/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, nº. 135, Centro, Cupira – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.191.799/0001-02, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 90, Centro, Cupira/PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o **Sr. JOÃO EUDES DUARTE**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.608.613 SSP/PE e do CPF nº 184.145.754-04, residente e domiciliado na rua Vereador Júlio Leitão de Melo, nº 48, Centro – Cupira/ PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA (VG ENGENHARIA)**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.594.086/0001-47, com sede na Av. Brasil, nº 710, Loja 04, Bairro Salgado – Caruaru-PE, CEP: 55.002-970, neste ato legalmente representada pelo(a) **Sr. CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.962.704-77 e CI nº 8068042 – SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1860, Bloco 22 Apto.404 Bairro Universitário – Caruaru – PE, CEP: 55.016-360, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, ao contrato nº 051/2022, sob o pálio do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de sua cláusula sexta (reajuste), de acordo com o **ofício nº 174/2023** – SINFRA, anexo aos autos, devidamente concedido pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência contratual prorroga-se por um período de 12 (doze) meses, tendo como **termo inicial a data de 28/03/2023, e por termo final 28/03/2024**, justificado pelo atraso em relação à aprovação do projeto de incêndio pelo Corpo de Bombeiros/PE. Por se tratar de uma obra com recursos federais advindas de contrato de repasse com o Ministério do Turismo (nº 909541/2020), só é permitida o início das obras aós AIO – Autorização de Início de Objeto, que só foi concedido pela Caixa Econômica Federal (mandatária da união que gere os contratos de repasses junto aos municípios) após a aprovação do projeto de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros. A licitação ocorreu em 15/03/2022, porém a ordem de serviço só veio se dar em 20/06/2022, praticamente 03 (três) meses depois da assinatura do contrato. O início das obras em junho/2022 coincidiu com o período chuvoso de inverno, que geralmente abrange os meses de meados de maio a fim de agosto. A incidência de chuvas fortes nesse período causou atraso nos serviços de infraestrutura e execução de fundação: movimentação de terra, terraplanagem, escavação, concretagem, etc. A incidência de rochas na fundação também foi um fator de atraso nos serviços, tendo em vista que necessitou-se proceder com desmonte de rochas por meio de explosivos, marteletes, escavação em 3ª categoria, etc.

João Eudes Duarte da Silva  
SEC. DE INFRAESTRUTURA  
CPF: 184.145.754-04

Luizaldo Gregório dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Cupira

PREFEITO



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2. Em razão deste primeiro aditivo, será realizado reajuste nos valores contratuais em obediência a cláusula sexta do contrato original, onde será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil, conforme cálculo abaixo discriminado, tendo em vista que, da apresentação da proposta, até a celebração deste primeiro termo aditivo, ocorreu um lapso temporal de cerca de 01 (um) ano:

Saldo contratual após o 1º reajuste (SC1): R\$ 1.677.965,00 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais);

Valor referente ao 1º reajuste (R1): R\$ 133.304,22 (cento e trinta e três mil trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos);

INCC-DI/FGV acumulado nos últimos 12 meses para 02/2023 (mês imediatamente anterior ao mês de referência do 1º reajuste: 03/2023):  $I1 = 8,63\%$  - Conforme solicitação em anexo.

**Parágrafo primeiro:** Em virtude do presente reajuste, o contrato terá um reajuste em valores absolutos de **R\$ 133.304,22 (trezentos e trinta e três mil trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

**Parágrafo segundo:** Em virtude do presente reajuste contratual, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 2.206.214,88 (dois milhões duzentos e seis mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, conforme explicitado na tabela abaixo:

CONTRATO	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR DO 1º TERMO ADITIVO E REAJUSTE	VALOR ORIGINAL MAIS ADITIVO
Nº 051/2022	R\$ 2.072.910,66	R\$ 133.304,22	R\$ 2.206.214,88

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes deste aditivo, serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

**20 – Poder Executivo**

**09 – Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos**

**15.451.1502.1171.000- Construção do Centro de Convenções e Eventos do Município.**

**44.90.51.00- Obras e Instalações**

## CLÁUSULA QUARTA – DO COMPLEMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A contratada deverá apresentar complemento ao seguro garantia que conforme cláusula décima terceira do contrato original é que vale a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global contratual.

*João Eudes Duarte da Silva*  
SEC. DE INFRAESTRUTURA  
CPF: 124.145.754-03

*Edinaldo Grigório dos Santos Filho*  
OAB/PE 33.123

*José Maria Leite de Macedo*  
PREFEITO  
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 27 de Março 2023.

MUNICÍPIO DE CUPIRA – CNPJ: 10.191.799/0001-02

Prefeito: **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**

CPF nº 024.235.964-72

CONTRATANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Secretário, o **Sr. JOÃO EUDES DUARTE**

CPF nº 184.145.754-04

CONTRATANTE

**CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA**

CNPJ sob o n.º 28.594.086/0001-47

Representante Legal: **Sr. CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR**

CPF/MF sob o nº 085.962.704-77

CONTRATADO

Edinaldo Gregório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira**